HSI V REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ nº 21.598.815/0001-94

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO FUNDO

REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2025

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL. A presente assembleia é realizada em 07 de outubro de 2025, às 10:30 horas, na sede da **HSI ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 13.516.128/0001-54, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1400, 13º andar, CEP: 04543-000 ("Administrador"), administrador fiduciário do **HSI V REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Foi dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos cotistas detentores de 100% (cem por cento) das cotas emitidas e em circulação da classe única de investimentos do Fundo ("Cotistas"), nos termos da parte geral do regulamento do Fundo ("Regulamento"), conforme Lista de Presença constante no **Anexo I** à presente ata.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rafael Mazzini Coelho Teixeira, como Presidente da Mesa, e pela Sra. Luciana White, como Secretária.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar as seguintes matérias:

a. ratificação da alteração do endereço da sede do Administrador e da **HSI GESTORA DE REAL ESTATE PRIVATE EQUITY LTDA**., no Regulamento, **para** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1400, 13º andar, CEP: 04543-000, na cidade e estado de São Paulo;

b. retificação do nome da classe única do Fundo;

c. aprovar a alteração e consolidação do Regulamento, passando a vigorar com a redação constante do **Anexo II** a este instrumento.

5. DELIBERAÇÕES. Os Cotistas examinaram e discutiram as matérias constantes da Ordem do Dia e deliberaram, por unanimidade, pela aprovação de todas as matérias da Ordem do Dia, autorizando o Administrador e o Gestor, cada um nas suas respectivas esferas de competência, a praticar todos os atos e assinar todos os documentos que se fizerem necessários para efetivar a decisão ora tomada.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos Cotistas e pelos integrantes da mesa que a presidiram. Esta ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

D4Sign 67b0d550-c233-49df-b1da-7a96a2daa200 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7. ASSINATURA ELETRÔNICA. Os signatários abaixo assinam esta ata em formato eletrônico. Os signatários concordam que, independentemente da data de conclusão do processo de assinatura eletrônica desta ata por todos os seus signatários, reconhecem as deliberações aqui tratadas como legais, válidas, eficazes e vinculantes, assim como todos os termos e condições nela previstos, desde a data da realização da referida assembleia geral de cotistas indicada neste documento, de modo que ficam ratificadas, pelos signatários, todos os atos realizados pelos representantes do Fundo, bem como os demais efeitos produzidos, desde a data da realização da assembleia geral cotistas aqui indicada.

rafael.mazzini@hsinvest.com Assinado D4Sign

São Paulo, 07 de outubro de 2025.

luciana.white@hsinvest.com Assinado Luciana White Santos D4Sign

Rafael Mazzini Coelho Teixeira
Presidente

Luciana White
Secretária

HSI ADMINSTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA

rafael.mazzini@hsinvest.com Assinado D4Sign

david.ariaz@hsinvest.com Assinado D4Sign

Rafael Mazzini Coelho Teixeira

Angel David Ariaz

HSI GESTORA DE REAL ESTATE PRIVATE EQUITY LTDA

bruno.greve@hsinvest.com Assinado Bruno Sampaio Greve D4Sign

Jefferson.tagliapietra@hsinvest.com Assinado Jefferson Baptista Tagliapietra D4Sign

Bruno Sampaio Greve

Jefferson Baptista Tagliapietra

D4Sign 67b0d550-c233-49df-b1da-7a96a2daa200 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil